

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA Nº
424
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 326/65

OBJETO — Saldo de Salário

AUDIÊNCIAS
15/7/65 às 13,30 hs

Existência

RECTE. — Salmon Pereira da Silva

RECDO. — Wilson Natal e Silva

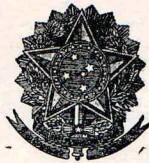
Cr\$ 49.000

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de maio
do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue

José A. de Menezes
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de maio de 1965
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, o Sr. Salmon Pereira de Silva
RECLAMANTE
eletricista, casado, brasileiro,
PROFISSÃO ESTADO CIVIL NACIONALIDADE
Rua 218 nº 586 - Bairro Universitário associado do Sindicato
RESIDÊNCIA

portador da C. P. - N. _____, série _____, e apresentou a seguinte
reclamação contra Dr. Wilson Natal e Silva
RECLAMADO
_____, domiciliado na Rua 9 nº 384-
ATIVIDADE RUA E NÚMERO

Setor Cesta _____;
RUA E NÚMERO
Que foi contratado para fazer o serviço de insta-
lação elétrica em um prédio de residência do reclamado, pelo
preço de Cr\$ 1.500 por ponto, numa base de 50 pontos e mais
Cr\$ 20.000 pelo assentamento do quadro com 5 circuitos;
Que recebeu do reclamado Cr\$ 16.000.
Assim, reclama o restante do pagamento na impor-
tância de Cr\$ 19.000.

162
1650

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a reclamada a pagar-lhe a importância de Cr\$ 49.000.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME

ENDEREÇO

NOME

ENDEREÇO

NOME

ENDEREÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante -

José H. de Aguiar
CHEFE DA SECRETARIA

Roberto Pereira da Silva
RECLAMANTE

REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

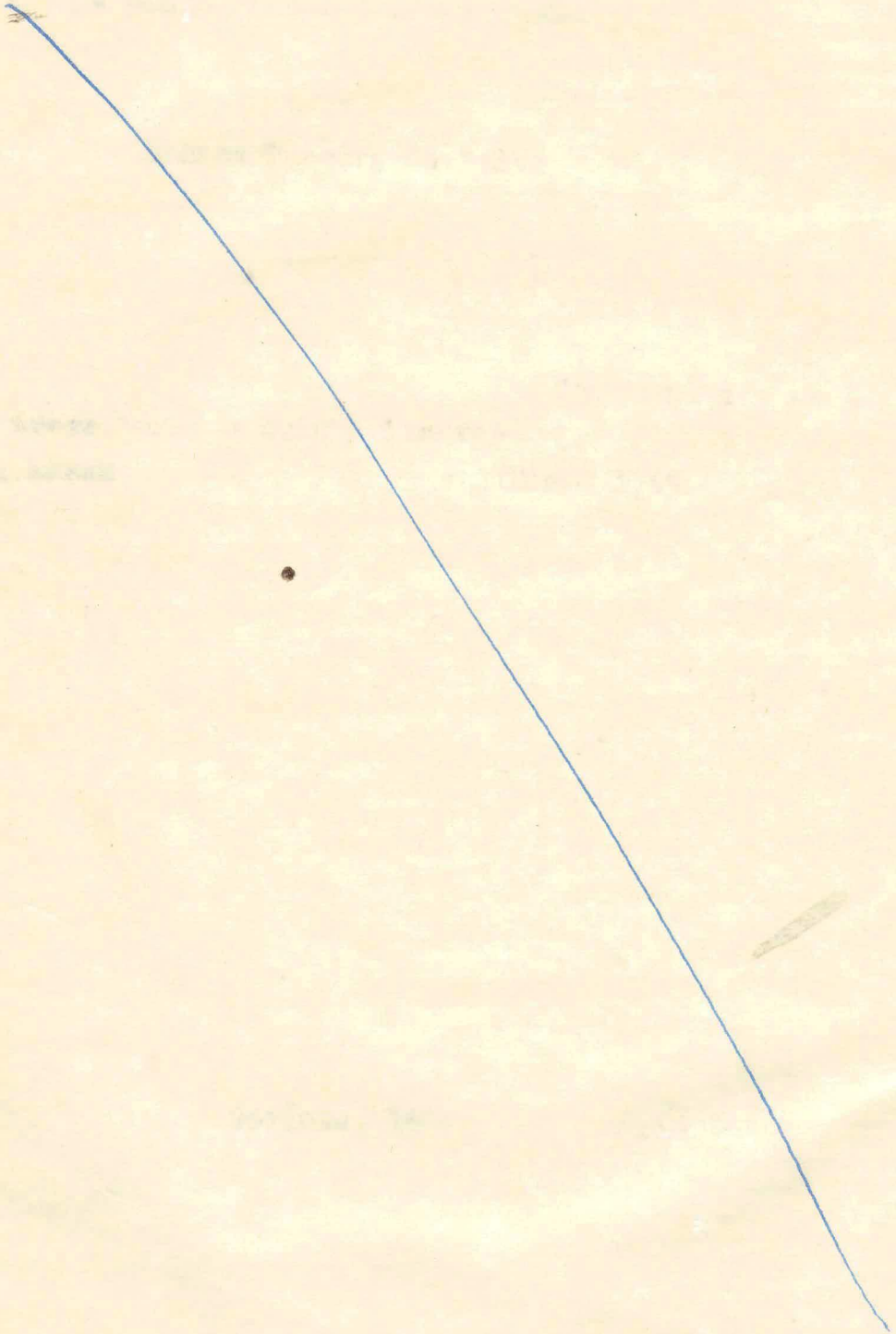
CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 15 de julho de 1965 às 13 horas e 30 minutos para a realização da audiência, e que, nesta data, foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.

Goiania, 18 de maio de 1965

J. N. de Magalhães

Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Dr. Wilson Natal e Silva**
Rua 9 nº 384 - fundos - Setor Oeste

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Salmon Pereira da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 13,30 (treze horas e trinta minutos) horas do dia 15 (Quinze ~~XXXX~~) do mês de julho - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 18 de maio de 1965

J. H. de Menezes
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 26 de Maio de 65 foi expedida a notificação da sentença de fls. 7 pelo registrado postal nº 12839 com "AR",
Goiânia, 26 de Maio de 65
J. H. de Menezes

plsg
mas

Procedimento Administrativo - Wilson Natal e Silva

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

Fes. 5
2



Número do registro 12839
Procedência Goiania
Data do registro 26 de maio de 1966
Natureza da correspondência N. reclamação
Valor declarado



Recebi o objeto registrado acima descrito
Em 29 de Maio de 1966

O DESTINATÁRIO

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Fis. 6
[Handwritten signature]

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 326/65

Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica nº9, na sala de audiências desta Junta, às 13:30 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente Dr. Herácisto Penna Junior e dos vogais que abaixo assinam, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes SALMON PEREIRA DA SILVA - reclamante e WILSON NATAL e SILVA - reclamado.

Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu proprietário Dr. Wilson Natal da Silva acompanhado de seu advogado Dr. Olavo Belchior.

Presentes as partes, aberta a audiência pelo reclamado foi feita a seguinte defesa: pedia que a ação fosse julgada improcedente; uma vez o reclamante não cumpriu o sevilo pactuado. Efetivamente, o reclamante não chegou a acentar os pontos mencionados na inicial. Ao contrario, limitou-se a colocar nas paredes algumas tomadas, muitas delas sem fios, pelo que se não pode conciderar ponto, a ascepção tecnica da palavra. Além de incompleto o serviço, o reclamante abandonou espontaneamente e em decorrência dos pedidos do reclamado para complementação da obra, enviou ao local um preposto Cirio de Tal, mais incompetente que o proprio reclamante, que danificou ao instalar o aquecedor central de agua, cujo valor da peça e de Cr\$: 20.000. Nessas condições o reclamado solicita uma vistoria para constatação dos serviços e sua valorização respectiva, propentendo indicar um perito em 48 horas e pede tambem o depoimento pessoal do reclamante.

Conciliação proposta, não foi aceita.

Digo, o reclamante disse que queria desistir da ação, com o que concordou a parte contraria.

Assim RESOLVE a J CJ de Goiânia, por unânimidade homologar a desistência requerida affim de que produza os efeitos legais. Custas pelo reclamante no valor de Cr\$1.306 dispensadas na forma da lei. Esta decisão as partes ficaram cientes. E, para constar, eu, Servente PJ-13 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e srs. vogais.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Solmei Director da Silva
N. A. Wilson Natal e Silva